

IICA/CE/Res. 449(XXVI-O/06)
27 setembro 2006
Original: espanhol

RESOLUÇÃO No. 449

**AVANÇOS NA ARRECADAÇÃO DAS COTAS
DEVIDAS AO IICA EM 31 DE AGOSTO DE 2006**

O COMITÊ EXECUTIVO, na Vigésima Sexta Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

O relatório do Diretor-Geral sobre os avanços alcançados na arrecadação das cotas devidas ao Instituto (Documento IICA/CE/Doc.485(06)); e

CONSIDERANDO:

Que a Junta Interamericana de Agricultura, mediante a Resolução IICA/JIA/Res.414(XIII-O/05), adotou o documento “Medidas Revistas para a Arrecadação das Cotas Devidas ao Instituto”;

Que o documento anteriormente mencionado reúne e aperfeiçoa as disposições das resoluções IICA/CE/Res.417(XXIV-O/04) do Comitê Executivo e IICA/JIA/Res.392(XII-O/03) da Junta Interamericana de Agricultura a fim de estabelecer um conjunto de medidas que estimulem os Estados membros a manter em dia suas obrigações financeiras perante o Instituto;

Que durante 2005 e 2006, graças à eficácia das medidas adotadas, à boa disposição e ao apoio dos Ministros da Agricultura e de outras autoridades dos Estados membros, bem como aos esforços envidados pela Direção-Geral, foi possível obter significativa redução no montante total das cotas devidas ao Instituto;

Que isso permitiu à Administração financiar o Orçamento-Programa aprovado para os exercícios financeiros 2005 e 2006 e alocar recursos aos orçamentos extraordinários aprovados pelos órgãos superiores do Instituto para a execução de programas de alta prioridades nos anos citados; e

Que o fortalecimento das finanças do Instituto só será possível se os Estados membros saldarem suas cotas em atraso,

RESOLVE:

1. Agradecer aos Ministros da Agricultura e a outros altos funcionários dos Estados membros os esforços que vêm envidando por saldarem as cotas devidas ao IICA.
2. Reconhecer a importância de manter em vigor as medidas estabelecidas pelo Comitê Executivo e pela Junta Interamericana de Agricultura para estimular os Estados membros a pagarem suas cotas para o Instituto.
3. Incumbir o Diretor-Geral de continuar a aplicar as medidas para cobrança das cotas em atraso, mantendo informados os Estados membros sobre o progresso alcançado nesse sentido.